DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

Poder Legislativo 4
Licitações e Contratos 4
Extrato 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Florínea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Florínea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.florinea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Florínea
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699
Telefone: (18) 3377-0620
Site: www.florinea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Câmara Municipal de Florínea
CNPJ 49.898.505/0001-04
Avenida Prefeito José Alferes Filho, 308
Telefone: (18) 3377-1178
Site: www.camaraflorinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

LEI COMPLEMENTAR N.º 1012/2026
DE 20 DE MAIO DE 2026

"PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 559/2015 DE 16 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SERGIO LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Florínea aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal n.º 559/2015 de 16 de junho de 2015.

Art. 2.º Durante o período de prorrogação de que trata esta Lei, permanecem válidas, no que couber, as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação vigente, assegurando a continuidade das políticas públicas educacionais do Município.

Art. 3.º A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as providências necessárias para a elaboração do novo Plano Municipal de Educação, observando as diretrizes do Plano Nacional de Educação a realidade da Rede Municipal de Ensino e a legislação vigente, bem como:

I. As diretrizes da Constituição Federal de 1988 em especialmente os artigos 205, 206 e 214, que tratam da educação como direito de todos, dos princípios do ensino e do Plano Nacional de Educação.

II. A Lei Federal n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e

III. Orienta a organização da educação nos sistemas de ensino.

IV. A Lei Federal n.º 13.005/2014 que instituiu o Plano Nacional de Educação 2014-2024 e serviu de base para a elaboração dos Planos Municipais de Educação aprovados em 2015.

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

V. A Lei Federal nº 14.934/2024 que prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei nº 13.005/2014 até 31 de dezembro de 2025.

VI. A Lei Federal n.º 15.388/2026 que institui o novo Plano Nacional de Educação e orienta que Estados, Distrito Federal e Municípios elaborem ou adequem seus planos de educação, por meio de lei específica, em consonância com o PNE.

VII. A Lei Complementar n.º 220/2025 que alterou regras nacionais relacionadas à elaboração e tramitação dos planos de educação, reforçando a necessidade de observância das normas gerais aplicáveis ao planejamento educacional.

VIII. A Lei Municipal n.º 559/2015, de 16 de junho de 2025, que instituiu o Plano Municipal de Educação do Município de Florínea, com vigência decenal.

Art. 4.º A elaboração do novo Plano Municipal de Educação deverá garantir, sempre, a participação da comunidade escolar, profissionais da educação, Conselho Municipal de Educação, representantes da sociedade civil e demais segmentos envolvidos com a educação municipal.

Art. 5.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florinea/SP, 20 de maio de 2026.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886

Sergio Lopes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

LUIZ ANDRE DI NALLO:26699631888
Assinado de forma digital por LUIZ ANDRE DI NALLO:26699631888

Luiz André di Nallo
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Câmara Municipal de Florínea

CNPJ 49.898.505/0001-04
Av. Prefeito José Alferes Filho, nº 308 – Tel. (18) 3377-1178
CEP: 19870-000 – Florínea – Estado de São Paulo
e-mail: contato@camaraflorinea.sp.gov.br www.camaraflorinea.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 001/2026
CONTRATANTE: *CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÍNEA/SP*
CONTRATADA: GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA
OBJETO: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA, ASSESSORIA PÚBLICA E ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES NOS DIÁRIOS OFICIAIS.*
VALOR ANUAL: R$ 996,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *01.01.01.031.0001.1.001000 3.3.90.39.00*
FUNDAMENTO LEGAL: *LEI FEDERAL 14.333/2021.*
DATA: 19*/05/2026.*

KARINA COELHO BARREIROS NASCIMENTO
Presidente da Câmara